



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Portaria nº 901

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições, resolve baixar a presente portaria, aprovando o loteamento "Bairro Cristiano Osorio", autorizado em 29 de novembro de 1962, requerido pelo Sr. Cristiano Osorio de Oliveira Filho, proprietário de uma área de terras, situada nesta cidade, no local denominado Chalé Procopio, cujo projeto fica arquivado na repartição própria, desta Prefeitura, observadas as seguintes restrições:-

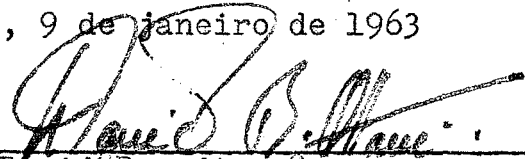
1ª) Fica consignado na aprovação do citado loteamento que será permitido ao loteador transferir aos adquirentes de lotes os encargos de que tratam os arts. 6ª e 7ª e parágrafo unico, do Ato Municipal nº 58, de 9 de outubro de 1935, ficando os mesmos adquirentes obrigados ao pagamento à Prefeitura Municipal dos referidos encargos.

2ª) Fica obrigatorio um recuo mínimo de 3,00 mts. do alinhamento das ruas, para as futuras construções.

3ª) Oportunamente será baixada, em comum acôrdo com o loteador, uma portaria regulamentando as construções naquele Bairro.

Mando, portanto, a quem o cumprimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 9 de janeiro de 1963

  
David Benedito Ottoni  
Prefeito Municipal